



**CONTRATO Nº 148/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2021**

CONTRATO Nº 148/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA EDITORA DIVULGACAO CULTURAL LTDA .

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sra. Deisy Helen Norbiato, brasileira, solteira, portador do RG nº 8.513.858-8 SSP/PR e CPF nº 038.828.659-89, residente na Av. Rio Grande do Sul nº 195, Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado a empresa: **EDITORA DIVULGACAO CULTURAL LTDA**, CNPJ: 04.128.111/0001-39, situada na Rua Buenos Aires, nº 1285, bairro Água Verde, Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Cesar Henrique de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, natural de Curitiba-Pr, portador do RG: 5.845.518-0 CPF: 015.758.519-03, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

As partes acima identificadas, nos termos da Inexigibilidade nº 017/2021, bem como das normas da Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Aquisição de 215 livros para serem distribuídos para os alunos/educandos de 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, 5 Coleções “Fábulas para brincar”, para todos os alunos de 7 e 8 anos de idade do 2º e 3º ano do Ensino Fundamental I, e 3 Coleções “Baby Zoo”, para todos os alunos de 4 a 6 anos de idade, da pré-escola até o 1º ano do Ensino Fundamental I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES:**

2.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Livros Produção de Texto Passo-a-passo a serem distribuídos para os alunos/educandos de 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.	UNIDADE	215	EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL	R\$ 71,00	R\$ 15.265,00

CSB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123  
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

2	Coleções "Fábulas para brincar", para todos os alunos de 7 e 8 anos de idade do 2º e 3º ano do Ensino Fundamental I.	UNIDADE	5	EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
3	Coleções "Baby Zoo", para todos os alunos de 4 a 6 anos de idade, da pré-escola até o 1º ano do Ensino Fundamental I.	UNIDADE	3	EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL	R\$ 182,00	R\$ 546,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.111,00

O valor global do presente contrato é de R\$ 17.111,00 (dezesete mil cento e onze reais).

## CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

3.1- A entrega do objeto deverá ser feita conforme solicitação da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom, emitida por autorização de compra assinada pelo responsável, no prazo 30 ( trinta ) dias.

3.2- O pagamento do objeto será feito mensalmente após apresentação de nota fiscal efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

3.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O presente Contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura, e terá validade de 12 meses.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas do presente Contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	ONTE DE RECURSO
1719	05.0312.36100182.021.3.3.90.30.14.00.00	104
1720	05.0312.36500192.024.3.3.90.30.14.00.00	104
1721	05.0312.36500192.103.3.3.90.30.14.00.00	104

## CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas como pessoal e equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função da prestação dos serviços ou entrega dos produtos "quando for o caso";

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, transporte, que venham a ser devido em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega e funcionamento, "quando for o caso",



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 25.771.212/0001-71 - Fone: (043)3468 1123  
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Os equipamentos e cabeamentos até a instalação, deverão ser arcadas pela CONTRATADA;

6.4 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.5 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.6 A observância do(s) prazo(s) de garantia proposto aos bens, assim como correções cabíveis;

6.7 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.8 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.9 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

6.10 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos bens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens já fornecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123  
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento dos bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com a cláusula 5 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Bom – PR, 13 de Dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Deisy Helen Norbiato  
Presidente

**CESAR HENRIQUE DE OLIVEIRA:01575851903** Assinado de forma digital por CESAR HENRIQUE DE OLIVEIRA:01575851903  
Dados: 2021.12.13 14:27:00 -03'00'

\_\_\_\_\_  
EDITORA DIVULGACAO CULTURAL LTDA  
Cesar Henrique de Oliveira  
Empresa Contratada

Claudius Salomão Prestes Souto  
Claudius Salomão Prestes Souto  
FISCAL DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123  
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

TESTEMUNHA: Laissa Cassiane L. Raimundo

CPF: 093.904.309-14

TESTEMUNHA: Lucas Felipe Cortez Duarte

CPF: 432 018 848 03